

§9º Superado o prazo de isolamento, desde que não apresente sintomas, deve-se retornar às suas atividades laborais presenciais no primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo teste”.

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Recife, 23 de maio de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJe EDIÇÃO Nº 95/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022)

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **04 e 05 de junho do ano de 2022**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 04 e 05/06/2022 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Agenor Ferreira de Lima Filho <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho" < gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br >;	Évio Marques da Silva <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Évio Marques da Silva" < gabdes.evio.marques@tjpe.jus.br >.	04 e 05 de junho de 2022.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 04 e 05/06/2022 – 13h00 ÀS 17h00.	

04 /06/2022	Paulo César Pereira - matrícula nº 153.955-8 - Diretoria Cível – Servidor; Regina de Lourdes Malaquias – matrícula nº 167.955-7 - Diretoria Criminal – Servidora; Tatiana Tavares Penna Rísoli - matrícula nº 179.585-6 – Oficiala de Justiça.
05/06/2022	Viviane Souza de Lima - matrícula nº 181.673-0 - Diretoria Cível – Servidora; Katiellen Ramalho Leite Correia - matrícula nº 184.814-4 - Diretoria Criminal – Servidora; Ana Carolina Vieira de Oliveira Brayner - matrícula nº 183.056-2 – Oficiala de Justiça.

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

AVISO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, AVISAM

No período de 11 de julho a 05 de agosto de 2022, nas Unidades Judiciárias de 1º grau, Juizados Especiais, Turmas Recursais e CEJUSC's do Poder Judiciário de Pernambuco, serão realizadas ações visando o julgamento de processos criminais, o arquivamento e a baixa de processos já sentenciados e a qualificação dos dados que alimentam o Datajud.

Entre os dias 25 a 29 de julho de 2022 não deverão ser designadas ou realizadas audiências ou sessões do júri, devendo os(as) magistrados(as) procederem à readequação da pauta, não excedendo eventual adiamento a 60 (sessenta) dias.

Nos casos de réus/rês presos(as), adolescentes internados(as) provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos(as), não sendo possível a redesignação no prazo de 60 (sessenta) dias, excepcionalmente, autoriza-se a realização de audiências e sessões de júri no período de 25 a 29 de julho.

Os(As) magistrados(as) que estiverem com férias marcadas para o período poderão requerer a suspensão, para gozo oportuno, objetivando o cumprimento das metas e ações visadas.

Normativo específico será publicado com os detalhes das ações e processos alvos.

Recife, 27 de maio de 2022.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a realização de casamentos coletivos pelos Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do Recife, excepcionalmente, durante período de manutenção do sistema de ar-condicionado do auditório do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.